



DECRETO Nº 20.242 DE 19 DE MARÇO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES NO LOTEAMENTO JARDIM MONTE BELLO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, as áreas de terreno de propriedade particular, necessárias à construção do Centro de Saúde Carlos Gomes no loteamento Jardim Monte Bello, a seguir descritas e caracterizadas:

I - lote 1 da quadra H do loteamento Jardim Monte Bello - Parte 1, com área de 1.403,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 26,00m confrontando com o lote 20 da mesma quadra; 50,00m confrontando com o lote 2 da mesma quadra; 21,09m confrontando com a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8); 15,00m em curva de concordância entre a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8) e a Rua Dra. Matilde Pèttine (antiga Rua 12); 37,17m confrontando com a Rua Dra. Matilde Pèttine;

II - lote 2 da quadra H do loteamento Jardim Monte Bello - Parte 1, com área de 1.200,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 24,00m confrontando com o lote 19 da mesma quadra; 50,00m confrontando com o lote 3 da mesma quadra; 24,00m confrontando com a Rua Dr. Walter Machado de Campos (antiga Rua 8); 50,00m confrontando com o lote 1 da mesma quadra.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de março de 2019.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

RUBEN CELSO QUESITI PASSOS

Secretario de Planejamento e Urbanismo em Exercício

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/19038, em nome do Departamento Administrativo/ SMS.

DANIEL FREIRE SANTINI

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral